



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SC Nº 131523/2011  
CONTRATO DE GESTÃO n.º 07/2011**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE GESTÃO N.º 07/2011 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
CULTURA, E A POIESIS – INSTITUTO DE APOIO À  
CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA,  
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE  
CULTURA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE  
CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Mauá, n.º 51, Luz – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Senhor **Marcelo Mattos Araujo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. N.º 6.455.951 e CPF/MF n.º 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **POIESIS – INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA**,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Organização Social de Cultura, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.894.851/0001-25, com sede na Avenida Paulista, n.º 37, Bela Vista - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **Clovis de Barros Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.299.751-6 e CPF/MF n.º 040.331.918-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04/06/98, e o Decreto Estadual n.º 43.493, de 29/07/98 e; considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC n.º 81957/2011, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em razão do presente Termo de Aditamento, visando à alteração do Programa de Trabalho levada a efeito pela Lei Estadual n.º 14.675, de 28/12/11 que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2012, fica alterado o parágrafo segundo da Cláusula Sétima (Recursos Financeiros), parte integrante deste instrumento, passando a vigorar com a nova redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 66.277.505,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinco reais)**, para administração e execução das atividades inicialmente de 02 (dois) Centros Fábricas de Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes e onerará a rubrica P.T. nº 13.392.1213.5714, E.E nº 3.3.90.39 e U.G.E. nº 120.101, recursos provenientes do Tesouro do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de julho de 2012.

**MARCELO MATTOS ARAUJO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
CONTRATANTE**

**CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
POIESIS – INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E ALITERATURA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1. Marina Furtino  
RG n.º: 10.915.070-3**

**2. Abraão Mafra  
RG n.º: 32.928.622-5**